



SUBEMENDA Nº 117 /2018 (ADITIVA) - CAF

À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41, do Poder Executivo, ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Acrescente-se ao Título V, relativo às disposições finais e transitórias, da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2017, o seguinte artigo:

Art. Os conteúdos pertinentes à LUOS, decorrentes de novos parcelamentos, serão incorporados ao texto da LUOS por meio de Projeto de Lei Complementar que a altere.


Deputada TELMA RUFINO
Relatora